

Publicação: agosto/2021

EDITAL ECCO COMUNIDADES - SOLUÇÕES

1. SOBRE O PROGRAMA

1.1 O programa Ecco Comunidades é uma parceria entre o Instituto BRF, Prosas e Quintessa, aceleradora de negócios de impacto, com o objetivo de promover o desenvolvimento territorial por meio da implementação de soluções que atuam com a redução de perdas e desperdícios de alimentos nos municípios com presença da BRF, com legitimidade baseada no apoio de OSCs locais.

1.2 O programa Ecco Comunidades se dará em duas fases, sendo a fase I de aceleração e a fase II de implementação de pilotos nos territórios de atuação da BRF. Com base nos critérios estabelecidos abaixo, serão selecionadas de 5 (cinco) a 8 (oito) startups para a fase I. Estas estarão elegíveis a também participarem da fase II do programa.

1.2 Este edital considera somente a etapa de seleção das startups para a fase I do programa.

1.3 As startups selecionadas para a fase I, de acordo com a Cláusula 5.1 abaixo, irão participar, durante 4 (quatro) meses, de uma aceleração com disponibilização de conteúdos exclusivos, eventos on-line e mentorias coletivas e individuais.

1.4 As soluções selecionadas para a fase II, de acordo com a Cláusula 5.2 abaixo, irão receber apoio técnico e financeiro do Instituto BRF e suporte do Quintessa para a implementação da solução durante 4 (quatro) meses nos territórios definidos pelo programa, sendo eles: Dourados (MS), Lucas do Rio Verde (MT), Nova Mutum (MT), Rio Verde (GO) ou Uberlândia (MG). As soluções contarão também com o apoio de OSCs (organizações da sociedade civil) com atuação relevante nos territórios estratégicos para que possam trazer legitimidade das soluções para a entrada nos territórios, acompanhar e apoiar o desenvolvimento das soluções piloto.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para a seleção das startups no programa Ecco Comunidades acontecerão do dia 02 de agosto até o dia 20 de agosto de 2021.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Pré-requisitos - poderão se inscrever startups que:

- a. Possuam uma solução que seja aderente a um dos 3 (três) eixos temáticos propostos e descritos abaixo.

(1) Soluções direcionadas aos cidadãos (ofertadas diretamente aos cidadãos ou via escolas ou outras organizações), sejam elas:

- Capacitação para:
 - Gestão de compras: quantidade, frequência e escolha de produtos (propriedades nutricionais dos alimentos)
 - Conservação do alimento (novas formas de conservar, durabilidade e boas práticas de armazenamento)
 - Como manusear o alimento de forma apropriada
 - Novas formas de preparo do alimento para evitar que seja desperdiçado e seja reaproveitado (ex: receitas)
- Novas tecnologias e soluções sustentáveis para a conservação do alimento
- Capacitação profissional (foco em geração de renda) em novas formas de preparo do alimento para estimular o reaproveitamento
- Soluções para o redirecionamento de alimentos inadequados esteticamente e que seriam desperdiçados (da indústria, supermercados ou centros de distribuição), diretamente aos cidadãos ou para pequenos varejos, de forma doada ou com preço mais acessível
- Novos modelos de negócio que se baseiem no - uso integral de alimentos e na prevenção do desperdício e da perda (ex.: novos modelos de restaurantes, marmitas etc)

(2) Soluções direcionadas para a agricultura, sejam elas:

- Capacitação para:
 - Boas práticas de produção, colheita, manuseio, transporte e armazenamento
 - Gestão de planejamento da produção e colheita (equilíbrio de oferta e demanda)
- Novas tecnologias para eficiência produtiva para o campo a fim de reduzir a perda de alimentos, com foco em pequenos produtores
- Novos modelos de negócio voltados para a agricultura

(3) Soluções direcionadas ao comércio (supermercados, atacados, restaurantes, etc.), sejam elas:

- Capacitação e novas tecnologias para:
 - Gestão de planejamento de compra e venda (demanda)

- Manuseio de alimentos
 - Gestão de estoque
 - Monitoramento de temperatura e umidade no transporte e recebimento dos alimentos
 - Armazenagem e disposição de alimentos
 - Soluções para programas de gestão de incentivos e comportamento do consumidor: conscientização sobre a temática de perdas e desperdícios de alimentos
 - Capacitação e novas tecnologias para restaurantes: novas formas de preparo do alimento para que seja reaproveitado e se evite o desperdício
 - Novos modelos de negócio para redirecionamento de alimentos próximos da data de validade (da indústria, supermercados ou centros de distribuição), diretamente aos cidadãos ou para pequenos varejos, de forma doada ou com preço mais acessível
- b. Possuam uma solução pronta para implementação ou que seja facilmente adaptada.
- c. Possuam uma liderança comprometida com a participação no programa, com dedicação de 2 (duas) a 4 (quatro) horas semanais.
- d. Possuam uma equipe composta por pessoas com idade acima de 18 (dezoito) anos.
- e. Possuam formalização com CNPJ com sede no Brasil (qualquer formato jurídico, com ou sem fins lucrativos).
- f. Proponham a implementação de uma solução com custo igual ou menor que R\$ 90 mil (noventa mil reais).
- g. Proponham a implementação de uma solução nas cidades de Dourados (MS), Lucas do Rio Verde (MT), Nova Mutum (MT), Rio Verde (GO) ou Uberlândia (MG).
- h. Possuam empreendedores(as) com perfil aberto a rever premissas e ter ajuda externa.
- i. Possuam solução com viabilidade de implementação.

3.2 Serão considerados diferenciais na seleção dos(as) candidatos(as):

- a. Solução
- (i) Fit da solução com o contexto territorial de Dourados/MS, Lucas do Rio Verde/MT, Nova Mutum/MT, Rio Verde/GO ou Uberlândia/MG

- (ii) Eficácia e relevância da solução para atender à demanda e ao eixo proposto
- (iii) Potencial de escala ou replicabilidade
- (iv) Legado para a comunidade após os 4 meses de implementação
- (v) Experiência do negócio perante o eixo proposto (histórico de implementação e mensuração de resultados)
- (vi) Complementaridade das competências do time diante daquelas necessárias para implementação da solução
- (vii) Solução a ser implementada ter fit com o foco de atuação do negócio
- (viii) Coerência e clareza na estruturação da proposta do projeto
- (ix) Clareza dos tipo de riscos e premissas necessários para que a implementação aconteça
- (x) Clareza dos indicadores de impacto a serem mensurados no piloto
- (xi) Inovação e singularidade da solução
- (xii) A solução ser (ou ter potencial de ser) sustentável financeiramente por meio das receitas advindas da sua comercialização

b. Negócio

- (i) Ter como foco a superação de um desafio social ou ambiental
- (ii) Estágio de maturidade e robustez do negócio
- (iii) Sede ser em Dourados/MS, Lucas do Rio Verde/MT, Nova Mutum/MT, Rio Verde/GO ou Uberlândia/MG

c. Perfil empreendedor(a) com conhecimento sobre o eixo que quer resolver

3.3 Serão considerados critérios de desempate na seleção dos(as) candidatos(as):

a. Solução

- (i) Ineditismo da proposta para o contexto do Instituto BRF
- (ii) Demanda pela solução existir e ser relevante
- (iii) Traz aspectos de diversidade cultural

b. Negócio

- (i) Potencial de agregação de valor que o programa terá para o negócio
- (ii) Perspectiva de futuro após a participação no programa
- (iii) Já ter atuado em Dourados/MS, Lucas do Rio Verde/MT, Nova Mutum/MT, Rio Verde/GO ou Uberlândia/MG

c. Diversidade na equipe

- (i) Gênero

- (ii) PCD
- (iii) Raça
- (iv) Origem socioeconômica
- (v) Geracional

3.4 A mesma startup poderá inscrever mais de uma solução. Para isso é preciso fazer dois cadastros no site, com e-mails de contato diferentes, para que possa aplicar as duas soluções de forma separada. Apenas uma solução por startup será selecionada ao fim do processo.

3.5 Não serão consideradas aptas a participar do processo de seleção deste edital as startups que sejam:

- a. Organizações ligadas à direção ou ao quadro societário da BRF e/ou do Instituto BRF;
- b. Organizações que receberam penalidades ou condenações definitivas em temas correlatos ao objeto da solução ou que tenham recebido sanções administrativas junto ao poder público;
- c. Pessoas físicas ou microempreendedores individuais (MEIs);
- d. Órgãos governamentais da esfera federal (instituições públicas, mistas ou autarquias);
- e. Coletivos ou grupos informais;
- f. Partidos políticos;
- g. Sindicatos;
- h. Organizações que tenham qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;
- i. Organizações inscritas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- j. Organizações que tenham sido condenadas por atos de suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou corrupção.

3.6 No momento da inscrição, as organizações proponentes deverão informar se seus diretores, administradores, presidentes, secretários, dirigentes ou membros da administração não se

configuram como Pessoa Politicamente Exposta ("PPE"), tampouco Pessoa Vinculada a PPE, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 e da Resolução nº 29 do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

4. DA SELEÇÃO

4.1 Das Inscrições

- a. As startups deverão se inscrever somente pela Plataforma Prosas, via a página do edital: <https://editaisibrf.prosas.com.br/eccocomunidadesstartups.html>, durante o período de inscrição. É de responsabilidade do(a) candidato(a) sanar eventuais dúvidas e dificuldades técnicas para que submeta sua inscrição dentro do prazo.
- b. A inscrição da startup deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo perfil, no Prosas, da organização proponente e executora da proposta (não podendo ser utilizado perfil e CNPJ de outras organizações, consultorias ou agências de captação).
- c. Para acessar o Prosas, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, pois outros navegadores podem apresentar incompatibilidade;
 - i. Recomenda-se que o site seja acessado por meio de computadores ou notebooks;
 - ii. Caso não seja possível o acesso via computadores ou notebook, será possível acessar o Prosas por meio de dispositivos móveis, como celulares e tablets. Neste caso, recomendados utilizar o aparelho no modo de visualização horizontal;
 - iii. A fim de evitar problemas na efetivação da inscrição devido a interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, recomenda-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado no item 2.1, especialmente nos casos em que o acesso será realizado por meio de dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à rede de internet, podendo resultar no não-envio da proposta em tempo hábil;
 - iv. Em hipótese alguma o Instituto BRF poderá ser responsabilizado pela impossibilidade de inscrição da(s) proposta(s) e/ou concederá prorrogação para inscrição da(s) proposta(s) por problemas de acesso dos(as) candidatos(as) ao endereço eletrônico da inscrição, devendo haver a estrita observância das instruções descritas nessa cláusula pelos(as) candidatos(as).
- d. Caso a startup não possua cadastro no Prosas, após clicar em “Envie seu projeto” na página

do edital, ela deverá clicar no botão “Crie sua conta”. Em caso de dúvidas, acesse o link a seguir para consultar instruções adicionais:

<https://prosas.freshdesk.com/support/solutions/articles/36000012799-como-criar-um-perfil-empreendedor>.

- e. Caso o proponente já possua cadastro no Prosas, poderá iniciar o processo de inscrição de sua proposta na página do edital, clicando no botão “Envie seu projeto” e fazendo o login com o e-mail e senha cadastrados previamente no Prosas.
- f. A validação da inscrição somente ocorrerá mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias do formulário de inscrição.
- g. O proponente não precisa preencher todo o formulário de inscrição de uma única vez. É possível preenchê-lo em etapas, caso prefira, para posterior finalização. Nesse caso, o proponente deverá salvar periodicamente os dados inseridos clicando no botão “Salvar rascunho”, localizado na página do formulário de inscrição. A finalização sempre deverá ocorrer no período de inscrição informado do item 2.1 deste edital.
- h. O proponente cuja proposta foi efetivamente submetida receberá um e-mail de confirmação do Prosas (no endereço de e-mail previamente cadastrado no Prosas). O proponente também poderá checar a finalização da inscrição na página "meus projetos", acessível a partir do menu localizado no canto superior direito do perfil de empreendedor.
- i. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto em casos de solicitação da própria organização do programa e sendo observados os prazos de alteração e/ou complementação informados na solicitação.
- j. Ao realizar a inscrição, a startup:
 - i. Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital;
 - ii. Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões do Instituto BRF para solucionar questões não previstas no edital;
 - iii. Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

- iv. Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas;
 - v. Concorde com a utilização e o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade determinada neste edital e com o seu compartilhamento, nos termos do item 6.4 deste edital.
-
- k. A organização do programa possui a faculdade de convidar negócios que façam parte de sua rede de contato ou que constem em seu banco de dados para participar do presente processo seletivo, oferecendo-lhes um *fast track*, desde que eles observem os requisitos e estejam de acordo com o edital.

4.2 Dos Custos

- a. A participação no processo de seleção no programa Ecco Comunidades é gratuita.
- b. O Instituto BRF se responsabiliza pelos eventuais custos que o selecionado venha a ter em caso de deslocamento para encontros presenciais do programa.
- c. Caso selecionado para a fase II e tenha custos adicionais aos R\$ 90 mil (noventa mil reais) para a implementação do piloto, estes serão de responsabilidade do negócio que poderá arcar com recursos próprios do negócio.

4.3 A seleção será realizada por um comitê formado por membros do time Quintessa e do Instituto BRF, bem como convidados dos territórios ou do ecossistema da BRF.

4.4 O processo de seleção para a fase I do programa seguirá as seguintes etapas:

- a. Análise dos formulários de inscrição: o time de seleção irá avaliar e classificar as inscrições conforme os critérios de avaliação descritos nos itens 3.1 e 3.2 acima.
- b. Entrevistas: serão conduzidas entrevistas online com os(as) candidatos(as) selecionados para esta etapa.
- c. Pitch Day: será realizado um evento online (Pitch Day), no qual uma banca formada pelo Instituto BRF, Quintessa e convidados irá avaliar os(as) candidatos(as) selecionados para esta etapa.
- d. Anúncio dos selecionados: ao final deste processo, serão divulgados os selecionados.

4.5 Com o avanço do processo, poderá ser solicitado o envio de documentos dos representantes legais das startups, bem como documentos que comprovem que não há nenhum tipo de débito nas esferas municipal, estadual e/ou federal. O Instituto BRF fará uma avaliação prévia das startups (espécie de *due diligence* ou checagem das informações) e o resultado dessa avaliação será um dos critérios de seleção.

4.6 Apenas os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão assinar um Termo de Compromisso com as organizadoras da iniciativa, que será disponibilizado mais adiante.

4.7 Os(as) candidatos(as) serão avaliados com base nos critérios indicados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 acima. As respostas dos(as) candidatos(as) que não sigam as diretrizes deste edital ou não respondam integralmente e com clareza as perguntas serão eliminadas. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem às entrevistas ou ao Pitch Day, estarão desclassificados do programa.

4.8 O programa se compromete apenas a divulgar os 5 (cinco) a 8 (oito) selecionados para o programa, não tendo o compromisso de divulgar os selecionados para as etapas intermediárias. Aqueles que não forem selecionados serão comunicados durante ou ao final do processo seletivo, junto ao anúncio dos selecionados. Não serão emitidos pareceres individuais ou retorno sobre a avaliação realizada para cada candidato(a).

4.9 Todas as atividades e etapas durante o processo de seleção das startups serão integralmente realizadas por canais e meios virtuais seguindo as orientações públicas de segurança e contenção ao coronavírus.

4.10 Cronograma: eventuais ajustes nessas datas poderão ser acordados diretamente com as startups selecionadas.

- a. Inscrições: 02 a 20 de agosto de 2021
- b. Seleção: agosto e setembro de 2021
- c. Fase I (aceleração): outubro de 2021 a janeiro de 2022
- d. Fase II (implementação): fevereiro a maio de 2022

4.11 Da colaboração para mídia e direito de imagem

- a. As startups selecionadas para o programa Ecco Comunidades poderão estar em contato com a mídia e canais de comunicação, e, sendo assim, poderão ser demandadas para o relacionamento com esses veículos. É válido frisar que os negócios não serão obrigados a ceder nenhum tipo de informação que julguem sigilosa, confidencial ou não pertinente ao seu negócio.
- b. Os(as) candidatos(as), no momento da inscrição, autorizam o uso de sua imagem, nome, voz e outros, incluindo, mas não se limitando, a entrevistas e vídeos, ao Quintessa e o Instituto BRF, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado. Autorizam ainda a divulgação das seguintes informações: nome da empresa, logomarca, nome dos empreendedores, descrição da empresa, fotos e vídeos que contenham imagens da equipe e apresentação da empresa, endereço de website, canais de redes sociais, depoimentos e qualquer material de mídia produzido ou fornecido pelos(as) candidatos(as) para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado.

5. DA IMPLEMENTAÇÃO

5.1 Na fase I, será oferecido aos selecionados:

- a. Aceleração:
 - (i) 3 (três) encontros em grupo com duração de até 4 (quatro) horas, realizados virtualmente em link a ser disponibilizado pelo Instituto BRF e/ou Quintessa;
 - (ii) 6 (seis) encontros de apoio individualizado com cada startup selecionada com duração de 2 (duas) horas cada encontro;
 - (iii) Potenciais conexões com mentores especialistas no mercado;
 - (iv) 1(um) Demo Day com duração de até 5 (cinco) horas.

5.2 Na fase II, será oferecido aos selecionados:

- a. Contratação da solução pelo Instituto BRF:
 - (i) Até R\$ 90 mil (noventa mil reais) para cada solução selecionada para implementação.

b. Suporte e mentoria:

- (i) Acompanhamento personalizado do Quintessa na implementação da solução: cerca de 2 (duas) a 4 (quatro) horas semanais ao longo de 4 (quatro) meses;
- (ii) Apoio técnico do Instituto BRF e das OSCs locais;
- (iii) 01 (um) Demo Day com duração de até 5 (cinco) horas.

5.3 Para recebimento do recurso financeiro, o negócio deverá emitir uma Nota Fiscal ou fazer um Recibo de Doação, em detalhamento jurídico que será feito a cada caso, sendo as responsabilidades tributárias de responsabilidade do negócio.

5.4 Ao longo do processo de seleção, o negócio deverá apresentar um cronograma referente às suas entregas e planejamento da utilização do recurso financeiro para a implementação da solução na fase II. Ao longo dos 4 (quatro) meses da etapa de implementação, o Quintessa poderá solicitar a qualquer momento comprovações para demonstração de que o cronograma está sendo seguido conforme apresentado.

5.5 O programa terá início com o diagnóstico do negócio, realizado pelo Quintessa, através de uma avaliação personalizada com foco em identificar potenciais gargalos e desafios prioritários para garantir a execução e implementação da solução. Com esta finalidade, poderão ser realizadas análises nas diversas áreas do negócio.

5.6 Após o diagnóstico, acontecerá a implementação da solução com acompanhamento de gestores Quintessa junto ao monitoramento e suporte técnico do Instituto BRF, para auxiliar no alinhamento do escopo, plano de ação, plano de desembolso do recurso financeiro e indicadores de sucesso de cada solução implementada.

5.7 Para a participação no programa será necessária a presença física ou virtual de, ao menos, um profissional de cada startup nos encontros individuais e em encontros obrigatórios para a implementação. Para garantir a evolução ao longo do programa, não deve haver revezamento, tendo sempre um mesmo participante em todos os encontros. É imprescindível que os participantes tenham disponibilidade de tempo para dedicação, dado que a não realização das atividades de trabalho comprometerá o aproveitamento do programa como um todo.

6. DIRETRIZES GERAIS

6.1 As informações disponibilizadas pelos negócios deverão ser de caráter original e inovador, ficando expressamente proibido o plágio. Os(as) candidatos(as) responsabilizar-se-ão pela autoria e originalidade das soluções, respondendo pessoal e ilimitadamente por plágio e/ou infração a direitos de terceiros.

6.2 O não cumprimento dos prazos estipulados pelos(as) candidatos(as) para a entrega das informações requeridas possibilitará a sua eliminação, a critério exclusivo do Quintessa.

6.3 Serão motivos para eliminação do programa Ecco Comunidades, em adição ao disposto acima, e a critério exclusivo do Quintessa e/ou do Instituto BRF, as seguintes situações:

- a. Negócio demonstre descomprometimento com as atividades do programa ou deixe de comparecer nas atividades requisitadas;
- b. Apresente qualquer informação incorreta, alterada ou em descumprimento com o edital;
- c. Cuja solução que não esteja de acordo com o edital;
- d. Incompatibilidade com o perfil do programa;
- e. Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como de direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;
- f. Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abuso de qualquer natureza;
- g. Desrespeito aos valores éticos do Instituto BRF e dissonância com as diretrizes expressas no Manual de Transparência BRF e no Código de Conduta de Parceiros de Negócio da BRF.

6.4 Propriedade Intelectual e Confidencialidade

- a. O conteúdo das ideias e das propostas apresentados neste edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pela startup serão tratados confidencialmente pelo Instituto BRF e pelo Quintessa;
- b. Ao submeter a proposta via formulário de inscrição, o(a) candidato(a) está ciente de que o Instituto BRF, ou terceiros designados por ele, processarão e utilizarão suas informações

(incluindo dados pessoais) para o registro neste edital e para a análise da proposta e da startup durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18);

- c. Os arquivos e apresentações das startups inscritas no programa Ecco Comunidades não serão de propriedade do Quintessa e/ou do Instituto BRF, mas ficarão armazenados em sua base de dados e terão caráter sigilosos, eventualmente, podendo ser disponibilizados para outras oportunidades, sempre com caráter privado. Dessa maneira, a organização do programa tomará todas as medidas cabíveis para que o material não seja divulgado publicamente para terceiros.
- d. O Quintessa e/ou o Instituto BRF não se responsabilizam pela segurança da propriedade intelectual das startups, não controlando componentes não previsíveis da possível exposição em razão da participação no programa, a exemplo da exposição em mídia e contato com terceiros. Assim, os(as) candidatos(as) são responsáveis pelas informações que expõem ao longo do processo de seleção.
- e. A participação no programa não implica em qualquer transferência, licença ou autorização de uso pelo Quintessa ou pelo Instituto BRF da propriedade intelectual dos negócios. O programa preserva aos negócios seus direitos de propriedade e participação acionária.

7. DO ATENDIMENTO AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS)

7.1 Informações necessárias poderão ser encontradas no site: <https://editaisibrf.prosas.com.br/eccocomunidadesstartups.html>

7.2 Todos os(as) candidatos(as) que precisarem de atendimento poderão entrar em contato com a equipe organizadora do programa pelo e-mail luana.kaplan@quintessa.org.br.

7.3 Para esclarecimentos de dúvidas técnicas, sobre a plataforma Prosas, acione o botão “Ajuda” no canto inferior direito da tela do site Prosas em qualquer página ou envie e-mail para suporte@prosas.com.br.

8. DA ALTERAÇÃO NO EDITAL

8.1 O Quintessa e/ou o Instituto BRF poderão realizar alterações no presente edital, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério.

9. COMUNICAÇÃO

9.1 Todos os resultados e comunicações relativas a esta chamada serão realizados por meio do site (<https://editaisibrf.prosas.com.br/eccocomunidadesstartups.html>), diretamente no e-mail cadastrado pelos(as) candidatos(as) na inscrição ou nos canais de comunicação do Quintessa e do Instituto BRF. É responsabilidade de cada candidato(a) acompanhar o site e sua caixa de e-mails periodicamente, bem como responder aos e-mails dentro dos prazos solicitados. Pedidos de esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada deverão ser encaminhadas diretamente ao e-mail: luana.kaplan@quintessa.org.br.

10. CONDIÇÕES

10.1 A qualquer momento do processo de seleção, em qualquer uma das etapas, os responsáveis por esta chamada poderão entrar em contato com os(as) candidatos(as) inscritos para obtenção de informações complementares ou eventuais esclarecimentos sobre a solução proposta.

10.2 A equipe do Quintessa e do Instituto BRF reservam-se ao direito de desqualificar imediatamente qualquer candidato(a) que procure ignorar ou interferir no processo de seleção ou que desempenhe qualquer atividade ou prática que possa ser considerada contrária aos princípios desta chamada ou das instituições que a integram/promovem. A ausência de qualquer informação solicitada, além da constatação de qualquer irregularidade no processo constituirão fator impeditivo para a aprovação/continuidade no processo.

10.3 Esta chamada não implica em obrigatoriedade por parte do Quintessa ou do Instituto BRF em premiar ou conceder benefícios que não estejam dispostos neste edital a qualquer uma das startups inscritas. A participação e seleção no programa não constitui uma oferta de emprego ou obriga o Quintessa ou o Instituto BRF a contratar, pagar, adquirir ou alugar serviços pessoais ou empresariais dos(as) candidatos(as) inscritos.

10.4 A qualquer tempo, o edital de seleção poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral ou conjunta, por motivo de interesse do Quintessa, do Instituto BRF ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reparação de qualquer natureza.

10.5 Os(as) candidatos(as) são responsáveis pela veracidade das informações acerca do negócio e da solução descritas no formulário de inscrição e ao longo das demais etapas de seleção.

11. SOBRE AS ORGANIZAÇÕES REALIZADORAS DO PROGRAMA

O Quintessa existe para que empresas sejam relevantes na solução dos desafios sociais e ambientais centrais do nosso país. Fundado em 2009, impulsiona o crescimento, estrutura a gestão e capta investimento para negócios de impacto. O Quintessa atua diretamente com empreendedores e seus times, por meio de programas personalizados para cada negócio, e também em parceria com grandes empresas, institutos, fundações e investidores que desejam se aproximar e se relacionar com negócios de impacto. Ao longo dos mais de dez anos de experiência, o Quintessa identificou e apoiou mais de 100 negócios de impacto de destaque em áreas como educação, saúde, meio ambiente, cidades sustentáveis e inclusão. Saiba mais em: www.quintessa.org.br.

O Instituto BRF é uma associação privada para direcionar de forma estratégica os investimentos sociais da BRF. Fundado em 2012, seu objetivo é promover comunidades sustentáveis, fomentando inclusão socioeconômica, inovação social e cidadania corporativa, a partir da alimentação e da redução do desperdício de alimentos. Desde a sua criação, por meio das ações de voluntariado e projetos de investimento direto, o Instituto BRF já impactou mais de 400 mil pessoas, mobilizou 28.500 voluntários e realizou mais de 2 mil ações sociais em 60 cidades ao redor do país. Saiba mais em: <https://www.institutobrf.com/pt>.